

Lei n° 850/93

"Dá nova redação ao artigo 1° da Lei Municipal n° 792/92 de 06 de março de 1992."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício subvenções à EMATER/MG, com escritório nesta cidade, no valor correspondente à 2% (dois por cento) das transferências do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M., até 31 de dezembro de 1993.

Parágrafo Primeiro - O pagamento da subvenção de que trata este artigo será descontado sobre o valor de cada parcela recebida mensalmente coincidindo com o crédito do F.P.M.

Parágrafo Segundo - O pagamento da subvenção mencionada neste artigo só será efetuado mediante apresentação de relatório bimestral à Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1° de março de 1993.

DR. PAULO UEJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
EDWICES HELENA GONCALVES ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL